



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 19/2026/REI/IFTO, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR PEDAGÓGICO, COM ÊNFASE EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À EDUCAÇÃO, OFERTADOS PELO PROJETO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DO CAMPUS TOCANTINÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Assistente Administrativo e Auxiliar Pedagógico, com ênfase em Inteligência Artificial aplicada à Educação, ofertados pelo Projeto de Cursos de Qualificação Profissional, no âmbito do *Campus* Tocantinópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo simplificado para ingresso de estudantes nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados pelo Projeto de Cursos de Qualificação Profissional, desenvolvido no âmbito do *Campus* Tocantinópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO).

1.2. A oferta dos cursos de que trata este edital está vinculada às ações de qualificação profissional promovidas pelo IFTO, em consonância com as finalidades da Educação Profissional e Tecnológica, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

1.3. Os cursos ofertados neste edital serão desenvolvidos conforme quadro a seguir:

Curso	Vagas	Escolaridade Exigida	Local de aulas	Endereço
Assistente Administrativo (160h)	40	Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – Completo	Escola Municipal Walfredo Campos Maia	Rua Apolonio Pereira Labre, s/n Vila Padre Cesare Lelli, CEP 77900-000 Tocantinópolis/TO
Auxiliar Pedagógico, com ênfase em Inteligência Artificial aplicada à Educação (200h)	35	Ensino Médio - Completo	Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis	Rua Quinze de Novembro, nº 700, CEP 77900-000 Tocantinópolis/TO

1.4. As atividades dos cursos ofertados neste edital ocorrerão em dias e horários a serem definidos pela coordenação do projeto e divulgados aos candidatos classificados no ato da matrícula ou no início das atividades, observadas as condições pedagógicas, administrativas e logísticas de execução.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Constituem requisitos para inscrição nos cursos ofertados por este edital:

a) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data de inscrição;

b) possuir, no ato da inscrição, a escolaridade mínima exigida para o curso pretendido, conforme quadro disposto no item 1.3 deste edital.

2.2. O atendimento aos requisitos previstos neste item é condição obrigatória para a homologação da inscrição e para eventual matrícula no curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: [Formulário de Inscrição](#).

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico, informando, de modo completo e fidedigno, os dados pessoais e acadêmicos solicitados.

3.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação, o número do CPF e os demais dados exigidos no formulário de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período definido no cronograma deste edital.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFTO do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos, incompletos ou incorretos.

3.8. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em **arquivo digital único**, no formato **PDF**, os seguintes documentos:

a) foto 3x4;

b) documento oficial de identificação com foto, digitalizado e legível;

c) certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) CPF, digitalizado e legível, caso não conste no documento de identificação;

e) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos;

f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, quando aplicável;

g) comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

h) declaração, certificado, histórico escolar ou outro documento oficial que comprove a escolaridade mínima exigida para o curso pretendido, nos termos do item 2 deste edital.

3.9. É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como o envio da documentação digitalizada exigida no item 3.8.

3.10. A ausência de qualquer documento exigido, o envio de documentação ilegível, incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital implicará o indeferimento da inscrição.

3.11. O candidato poderá solicitar alteração de dados cadastrais até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: tocantinopolis@ifto.edu.br.

3.12. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de sistemas, congestionamento de rede, erro no preenchimento do formulário ou qualquer outro fator que impossibilite a conclusão da inscrição pelo candidato.

3.13. A homologação da inscrição estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos neste edital e à apresentação da documentação exigida.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio de análise documental e sorteio eletrônico, observados os requisitos de acesso, a documentação apresentada pelo candidato e os critérios estabelecidos neste edital.

4.2. A etapa de análise documental terá caráter eliminatório e consistirá na verificação:

a) do atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o curso pretendido, nos termos deste edital;

b) da regularidade, legibilidade e completude da documentação enviada no ato da inscrição;

c) da conformidade entre as informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados pelo candidato.

4.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

a) não atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o curso pretendido;

b) não apresentarem a documentação obrigatória exigida neste edital;

c) apresentarem documentação ilegível, incompleta ou em desacordo com as exigências previstas;

d) prestarem informações falsas, inexatas ou inconsistentes no formulário de inscrição.

4.4. Os candidatos com inscrição homologada após a análise documental serão considerados aptos para participação no sorteio eletrônico.

4.5. O sorteio eletrônico terá caráter classificatório e será realizado quando o número de candidatos com inscrição homologada for superior ao número de vagas ofertadas para o respectivo curso.

4.6. A classificação dos candidatos será definida pela ordem resultante do sorteio eletrônico, por curso, até o limite de vagas ofertadas.

4.7. Os candidatos sorteados dentro do número de vagas comporão a lista de aprovados, e os demais candidatos aptos comporão a lista de espera, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida no sorteio.

4.8. Na hipótese de o número de candidatos com inscrição homologada ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, não haverá necessidade de realização de sorteio eletrônico, sendo os candidatos considerados classificados, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste edital.

4.9. A lista de espera poderá ser utilizada em caso de desistência, não comparecimento, não efetivação da matrícula ou surgimento de vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação definida no sorteio eletrônico.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar da análise documental, o resultado final das inscrições homologadas, o resultado do sorteio eletrônico, quando houver, e as convocações para

matrícula serão publicados nos canais oficiais do IFTO, conforme cronograma deste edital.

5.2. A divulgação dos resultados observará, por curso, a relação dos candidatos:

- a) aprovados, quando classificados dentro do número de vagas ofertadas;
- b) classificados em lista de espera, quando não contemplados dentro do número de vagas, mas aptos a serem convocados em caso de vagas remanescentes.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo nos canais oficiais do IFTO.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise documental, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: tocantinopolis@ifto.edu.br.

6.3. O recurso deverá conter, no mínimo:

- a) nome completo do candidato;
- b) número do CPF;
- c) curso para o qual realizou a inscrição;
- d) exposição clara e fundamentada dos motivos do recurso.

6.4. Não serão analisados recursos:

- a) enviados fora do prazo estabelecido;
- b) encaminhados por meio diverso do previsto neste edital;
- c) sem identificação do candidato;
- d) apresentados de forma inconsistente, sem fundamentação ou com linguagem incompatível com a formalidade administrativa.

6.5. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, e o resultado divulgado nos canais oficiais do IFTO, conforme cronograma.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula, conforme cronograma e orientações a serem divulgadas nos canais oficiais do IFTO.

7.2. A matrícula dos candidatos convocados será realizada nas datas, horários e local definidos em edital de convocação ou comunicado complementar, podendo ocorrer de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme deliberação institucional.

7.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, bem como outros documentos que vierem a ser solicitados no ato da convocação, para fins de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.

7.4. A não realização da matrícula no prazo estabelecido, bem como a ausência de apresentação da documentação exigida, implicará a perda da vaga.

7.5. Na ocorrência de vagas remanescentes, em razão de desistência, não comparecimento ou indeferimento de matrícula, serão convocados os candidatos classificados em lista de espera, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações para matrícula e demais comunicados referentes ao processo seletivo.

7.7. A matrícula do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

8.1. Os cursos serão ofertados de **forma gratuita** e desenvolvidos na modalidade presencial, conforme calendário a ser divulgado pela coordenação pedagógica do projeto.

8.2. As atividades formativas ocorrerão nos locais indicados no item 1.3 deste edital, podendo, excepcionalmente, haver alteração de local, dias ou horários, mediante prévia comunicação aos estudantes e resguardadas as condições pedagógicas e administrativas da oferta.

8.3. O estudante matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, sem apresentar justificativa formal à coordenação pedagógica do projeto, poderá ser considerado desistente e substituído por candidato classificado em lista de espera.

8.4. Para fins de aprovação e certificação, o estudante deverá obter:

a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

b) aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

8.5. Os cursos observarão as normas acadêmicas e administrativas do IFTO aplicáveis à oferta de cursos de extensão na forma de Formação Inicial e Continuada, bem como as disposições constantes nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	16/3/2026
Período de Inscrições	17/3/2026 a 31/3/2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	2/4/2026
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e envio de documentação complementar	3/4/2026
Resultado dos Recursos da Análise Documental Preliminar	6/4/2026
Resultado Final da Análise Documental e Publicação da Lista de Candidatos Aptos ao Sorteio	6/4/2026
Realização do Sorteio Eletrônico	7/4/2026
Resultado Preliminar do Sorteio	7/4/2026
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar do Sorteio	8/4/2026
Resultado dos Recursos do Sorteio	9/4/2026
Resultado Final do Sorteio e do Certame	9/4/2026
Convocação dos Estudantes Selecionados dentro das Vagas	10/4/2026
Período de Matrícula	13/4/2026 a 17/4/2026
Início das Aulas (previsão)	20/4/2026
Prazo máximo para ingresso de estudantes nos cursos	4/5/2026
Encerramento do Curso FIC em Assistente Administrativo (previsão)	14/8/2026
Encerramento do Curso FIC em Auxiliar Pedagógico, com ênfase em Inteligência Artificial aplicada à Educação (previsão)	21/8/2026

9.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante necessidade institucional, administrativa, pedagógica ou operacional, sendo as eventuais alterações

devidamente publicadas nos canais oficiais do IFTO.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de editais, retificações, resultados, convocações e demais comunicados referentes a este processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) - *Campus Tocantinópolis* -, por meio do Projeto de Cursos de Qualificação Profissional.

10.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições, normas e procedimentos estabelecidos neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, nos canais oficiais do IFTO, a publicação de editais complementares, retificações, resultados, convocações, comunicados e demais atos referentes a este processo seletivo.

10.4. O IFTO não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da não observância, pelo candidato, das informações e orientações publicadas nos canais oficiais da instituição.

10.5. A qualquer tempo, constatada a prestação de informação falsa, inexata ou a apresentação de documentação irregular, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter sua matrícula cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.6. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, direito à certificação, a qual estará condicionada ao cumprimento da carga horária, da frequência mínima e do aproveitamento exigidos no respectivo Projeto Pedagógico de Curso e nas normas institucionais vigentes.

10.7. Os cursos de que trata este edital serão ofertados gratuitamente, não sendo cobrada taxa de inscrição, matrícula ou qualquer outra contraprestação financeira dos estudantes.

10.8. O IFTO poderá promover alterações relativas ao cronograma, aos locais de realização das atividades, aos procedimentos de matrícula ou a outras condições de execução dos cursos, quando motivadas por necessidade institucional, pedagógica, administrativa ou de força maior, desde que devidamente publicadas nos canais oficiais da instituição.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação-geral do projeto, observadas as normas institucionais aplicáveis.

10.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

TIARA CUNHA SILVA

Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Tiara Cunha Silva, Reitora em Substituição**, em 16/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3107815** e o código CRC **FB7BC408**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.005657/2026-52

SEI nº 3107815